

ESTADO DA BAHIA

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

Pça. Dom Máximo, 384 - 2º andar - Cx. Postal 07 - CEP: 47.400-000 TELEFAX: (074) 661-1099.

AUTÓGRAFO Nº. 025/97

PROJETO DE LEI Nº. 015, de 17 de abril de 1997.

AUTOR: Vereador Francisco Machado da Silva.

EMENDAS: Nihil.

PARECER: n.º 016/97 da Comissão de Obras e Serviços Públicos - Favorável à Tramitação.

DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO: Sessões Ordinárias - do dia 17/04, 08/05, 15/05, e 19/06/97 -

Aprovado por 11 x 00.

TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO: "IPSIS LITTERIS".

Denomina de Teófilo Alves Pereira o Prédio Escolar do Povoado de Estevão, Município de Xique-Xique, e dá outras providências.

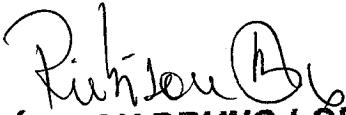
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de TEÓFILO ALVES PEREIRA o Prédio Escolar de Estevão, Município de Xique-Xique, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

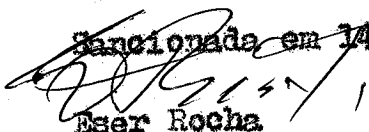
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 1997.


RÚBISON BRUNO LOBO
Presidente da Câmara

Lei nº 465/97

Sancionada em 14.07.97.


Ezer Rocha

Prefeito Municipal.